

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE TRÊS RIOS
DEPARTAMENTO DE DIREITO, HUMANIDADES E LETRAS EDITAL N° 03 DE
25/05/2015

Edital para eleição do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento de Direito, Humanidades e Letras

NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA SOB A
FORMA DE ELEIÇÃO DIRETA DO CHEFE E DO VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE DIREITO, HUMANIDADES E LETRAS

A Comissão Eleitoral convoca a comunidade acadêmica do Departamento de Direito, Humanidades e Letras da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos) para a eleição do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento de Direito, Humanidades e Letras. A eleição será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Trata das orientações para a consulta aos três segmentos da comunidade do DIREITO, HUMANIDADES E LETRAS para escolha dos nomes do Chefe e do Vice – chefe (a) do Departamento de Direito, Humanidades e Letras para o biênio 2015/2017.

Art. 2º – A inscrição do(s) candidatos será realizada na secretaria do Departamento de Direito, Humanidades e Letras, entre 14:30 e 20:00 horas, nas seguintes datas: no dia 24 de Junho de 2015.

Art. 3º – A consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos, no Departamento de Direito, Humanidades e Letras, entre 14:00 e 20:00 horas, entre os dias 29, 30 de junho e 01 de Julho de 2015.

Art. 3º – A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 08 de Julho de 2015, às 16h30.

Art. 4º – Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, no dia 15 de Julho de 2015, entre 14:00 e 20:00 horas.

§ 1º - No caso de haver apenas uma chapa, e esta não consiga obter a maioria absoluta dos votos, será realizado novo pleito nas datas constantes no caput deste artigo.

Art. 5º – A apuração do resultado do segundo turno, no caso de sua ocorrência, será realizada no dia 16 de Julho de 2015, às 16h30.

Art. 6º - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas da(s) chapa(as) concorrentes, estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

Parágrafo Único. O debate deverá ocorrer, no máximo, até uma semana antes da eleição.

Título II – Da Comissão Organizadora

Art. 7º – A consulta será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 1 docente do Departamento de Direito, Humanidades e Letras, 1 representante técnico-administrativo do Departamento de Direito, Humanidades e Letras, e 1 representante do segmento discente, conforme lista nominal aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Departamento de Direito, Humanidades e Letras.

Art. 8º – A Comissão Eleitoral escolhida e aprovada em reunião do Colegiado do Departamento de Direito, Humanidades e Letras, é composta pelos representantes docentes Carlos Eduardo Coutinho da Costa e Irapoan Nogueira Filho, pelo representante técnico-administrativo Caique Giacomo Ragazzi.

Título III - Dos Candidatos

Art. 9º – Os candidatos a chefe do Departamento de Direito, Humanidades e Letras deverão ser docentes do quadro efetivo em regime integral de trabalho do Departamento de Direito, Humanidades e Letras da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e deverão inscrever suas chapas junto à Comissão Eleitoral, no Departamento de Direito, Humanidades e Letras, entre 14:00 e 20:00 horas, no dia 24 de Junho de 2015, por meio de entrega de ficha de inscrição (modelo no ANEXO I) preenchida à Comissão Eleitoral solicitando sua inscrição no certame.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 10º – São considerados eleitores aptos a participar da consulta: os docentes do Departamento de Direito, Humanidades e Letras da UFRRJ pertencentes ao quadro permanente, os professores substitutos, os professores temporários, os técnicoadministrativos do quadro permanente da UFRRJ lotados no Departamento de Direito, Humanidades e Letras e os estudantes dos cursos que participam da escolha de representantes junto ao Colegiado do Departamento de Direito, Humanidades e Letras.

Título V – Da Votação

Art. 11º – O voto será secreto e facultativo.

Art. 12º – A mesa receptora de votos estará localizada na secretaria do Departamento de de Direito, Humanidades e Letras no(s) dia(s) determinado(s) para a eleição, com funcionamento determinado entre 14:00 e 20:00 horas.

§ 1º – Não serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e voto por correspondência.

Art. 13º – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe, por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o respectivo quadrilátero da chapa de sua preferência.

§ 2º – Em caso do eleitor possuir mais de um vínculo com o Departamento de Direito, Humanidades e Letras, seu direito de voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor, docente que também for estudante votará apenas como docente.

§ 3º – Estarão explicitadas nas cédulas também as opções “branco” e “nulo”, independente de haver uma, duas ou mais chapas inscritas.

Art. 14º – A mesa receptora será constituída por um presidente e um mesário, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos um de seus membros e as cédulas deverão ter pelo menos um rubrica.

§ 2º – O eleitor deverá entregar à mesa receptora documento de identidade expedido por órgão oficial (identidade ou carteira de estudante).

§ 3º - Caberá à Comissão Eleitoral obter a relação de votantes juntos aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º - Para cada dia de escrutínio será lavrada uma ata com o resumo de votantes, e, no último dia de eleição, o devido fechamento da lista de votantes.

§ 5º - As urnas serão separadas por categoria (Docente/Servidor/Discente) e estarão lacradas durante todo o período de votação.

Título VI – Da Apuração dos Votos

Art. 15º – A apuração dos votos será pública, em local previamente designado pela Comissão Eleitoral e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

§ 3º – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá impugnação de eleição.

Art. 16º - Somente será considerado voto a manifestação expressa na célula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora durante a apuração, sendo nulo o voto que:

- I. contiver indicação de mais de uma chapa;
- II. contiver indicação de candidato ou chapa não inscritos regularmente;
- III. identifique o eleitor;
- IV. contiver rasuras ou expressões;

Art. 17º – Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, serão ponderados para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

$P = (V_a \times 33,33/TV_a + V_p \times 33,34/TV_p + V_t \times 33,33/TV_t) \%$ Onde:

P - Porcentagem de votos em uma chapa

V_a - Votos de alunos na chapa

V_p - Votos de professores na chapa

V_t - Votos de técnico - administrativos na chapa

TV_a - Total de votos de alunos nas chapas

TV_p - Total de votos de professores nas chapas

TV_t - Total de votos técnico-administrativos nas chapas

Art. 18º - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado à Direção do Instituto de Três Rios, que deverá comunicar o resultado aos servidores, discentes e à administração superior da UFRRJ.

Título VII - Da Nomeação dos Eleitos

Art. 19º - A Comissão Eleitoral entregará a Diretora do ITR à ata da apuração do processo eleitoral.

Parágrafo Único – A Reitora da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Título VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20º - Os recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas após o fim do processo eleitoral.

Art. 21º - Os casos omissos e não previstos serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Direito, Humanidades e Letras.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE TRÊS RIOS
DEPARTAMENTO DE DIREITO, HUMANIDADES E LETRAS

**Consulta para Indicação de Chefe e Chefe Substituto
do Departamento de Direito, Humanidades e Letras**

Ficha de Inscrição de Chapa

CHEFE

NOME:																		
SIAPE																		
ASSINATURA																		

CHEFE SUBSTITUTO

NOME:																		
SIAPE																		
ASSINATURA																		

Registro de Chapa em:

____ / ____ / 2015

Resp: Comissão Eleitoral